



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.347

Autoriza a firmar Convênio.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e Termo de Adesão com a Secretaria de Estado de Saúde e/ou INAMPS, para a execução do Programa Ações Integradas de Saúde (AIS).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a assinar termos aditivos no cumprimento do Convênio e do Termo de Adesão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 10 de Junho de 1.986.

DR. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Paes Leme
Secretária